



Assunto: Manifestação contrária do COMSEAN de Joinville-SC ao Projeto de Lei (PL) 0303.2/2022 que propõe alterar o art. 2º da Lei Estadual nº 12.061, de 18 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre critérios de concessão de serviços de lanches e bebidas nas unidades educacionais, localizadas no Estado de Santa Catarina”

Referência: Ofício Circular SEI Nº 021/2024 - SAS.UAC.CSAN (1439003)

DESPACHO

À **Diretoria Legislativa** para ciência aos Senhores Deputados e posterior encaminhamento à Comissão relacionada ao tema.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

André Luiz Bernardi

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 31/10/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1473862** e o código CRC **0F5C1AAF**.

24.0.000036106-9

1473862v4